



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 597, de 30 de novembro de 2010.

ALTERA INCISO II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 572/2010.

A Câmara Municipal de Ibatiba, Estado de Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº. 572 de 12 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.(...).

I - ...

II - 13 vagas de Monitor do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

III - ...

IV - ...

V - ...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 30 de novembro de 2010.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA

Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de novembro de 2010.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete